



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 560 | Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	03
Atos	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria	12
Atos do Prefeito	13
Decreto	13
Ato	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	15
Procedimento Administrativo	15

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Republica-se por ter saído incorreto

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

BIÊNIO 2023-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PRESIDENTE	PR. JEFERSON	PSD
MEMBRO	RENIVALDO NASCIMENTO	PSDB
MEMBRO	LILO PINHEIRO	PDT
MEMBRO SUPLENTE	RODRIGO ARRUDA SÁ	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PATRIOTA
MEMBRO SUPLENTE	EDNA SAMPAIO	PT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CFAEO

PRESIDENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO	LILO PINHEIRO	PDT
MEMBRO	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	LUÍS CLÁUDIO	PP
MEMBRO SUPLENTE	PAULO HENRIQUE	PV

COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS - CTUMADA

PRESIDENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO	PAULO HENRIQUE	PV



MEMBRO	ROGÉRIO VARANDA	MDB
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	PR. JEFERSON	PSD
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - CRFDR

PRESIDENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	FELLIPE CORRÊA	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	ROGÉRIO VARANDA	MDB
MEMBRO SUPLENTE	RENIVALDO NASCIMENTO	PSDB

COMISSÃO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPAS

PRESIDENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	PODEMOS
MEMBRO	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO	ROGÉRIO VARANDA	MDB
MEMBRO SUPLENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO SUPLENTE	RODRIGO ARRUDA E SÁ	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CECT

PRESIDENTE	PROF. MARIO NADAF	PV
MEMBRO	PASTOR JEFFERSON	PSD
MEMBRO	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	FELLIPE CORRÊA	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO SUPLENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB

COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE	WILSON KERO KERO	PODEMOS
MEMBRO	RENIVALDO NASCIMENTO	PSDB
MEMBRO	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO - CTD

PRESIDENTE	MARCUS BRITO	PV
MEMBRO	LUÍS CLÁUDIO	PP
MEMBRO	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	WILSON KERO KERO	PODEMOS

COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CCPH

PRESIDENTE	EDNA SAMPAIO	PT
MEMBRO	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO	FELLIPE CORRÊA	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO	PV
MEMBRO SUPLENTE	PAULO HENRIQUE	PV
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	REPUBLICANOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CAOP

PRESIDENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB
------------	-------------	-----

MEMBRO	DILEMÁRIO ALENCAR	PODEMOS
MEMBRO	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PATRIOTA
MEMBRO SUPLENTE	WILSON KERO KERO	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	EDNA SAMPAIO	PT

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CIC

PRESIDENTE	KÁSSIO COELHO	PATRIOTA
MEMBRO	DR. LUIZ FERNANDO	REPUBLICANOS
MEMBRO	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO	PV
MEMBRO SUPLENTE	PR. JEFERSON	PSD

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CDIPD

PRESIDENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO	DR. LUIZ FERNANDO	REPUBLICANOS
MEMBRO	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	FELLIPE CORRÊA	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO	PV
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE - CDCC

PRESIDENTE	RODRIGO ARRUDA E SÁ	CIDADANIA
MEMBRO	KÁSSIO COELHO	PATRIOTAS
MEMBRO	LUÍS CLÁUDIO	PP
MEMBRO SUPLENTE	PR. JEFERSON	PSD
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	RENIVALDO NASCIMENTO	PSDB

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

PRESIDENTE	RODRIGO ARRUDA E SÁ	CIDADANIA
MEMBRO	WILSON KERO KERO	PODEMOS
MEMBRO	KÁSSIO COELHO	PATRIOTA
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	RENIVALDO NASCIMENTO	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	LILO PINHEIRO	PDT

COMISSÃO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRESIDENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
MEMBRO	PAULO HENRIQUE	PV
MEMBRO	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO SUPLENTE	PROF. MARIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	PODEMOS

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

PRESIDENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO	EDNA SAMPAIO	PT
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO SUPLENTE	ROGÉRIO VARANDA	MDB
MEMBRO SUPLENTE	LILO PINHEIRO	PDT



Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 119/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar João Pedro Samuel Machado Rezende de Souza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTAP-CM03, a partir de 01/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 222/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 009.004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 23/01/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, a servidora

ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES, ocupante do cargo Profissional de Nível Superior, matrícula 4039573, que estava lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 236/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1497/2022 , referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES COUTINHO, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4007648, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES COUTINHO”

Leia-se: “MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 237/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.340/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1487/2022 , referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) BENEDITA VERONICA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036495, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “BENEDITTA VERONICA PEREIRA DA SILVA”

Leia-se: “BENEDITA VERONICA PEREIRA DA SILVA”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 238/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.721/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1522/2022 , referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) TAYNNÁ FERRAZ DE BARROS, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4877461, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “TAYNNÁ FERRAZ D BARROS CORREIA”

Leia-se: “TAYNNÁ FERRAZ DE BARROS CORREIA”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 239/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.666/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1521/2022 , referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) RENATA MACHADO BARBOSA LIMA DE MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4006475, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “Matrícula 4035131”

Leia-se: “Matrícula 4006475”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 240/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.819/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1532/2022 , referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4017685, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “SIMONE CRISTINA DA SILVA”

Leia-se: “SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 241/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.277/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1538/2022, referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) ELIZIA HELENA BRITO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035012, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “ELIZA HELENA BRITO DE OLIVEIRA SILVA”

Leia-se: “ELIZIA HELENA BRITO DE OLIVEIRA SILVA”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 242/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.314/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 1540/2022, referente à apostilamento de nome do(a) servidor(a) NELCILENE APARECIDA DO AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4010364, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: “NELCILENE APARECIDA DO AMARAL DA SILVA”,

“Matrícula 4866804”

Leia-se: “NELCILENE APARECIDA AMARAL DA SILVA”, “Matrícula 4010364”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2023/PMC, que tem por objeto o “Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Copolímero Acrílico Etireno Inorgânico, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá” com abertura da sessão pública prevista para o dia 08 de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **IMPUGNAÇÃO**.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

III AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.048/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2022/PMC, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SEDE DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, DAS UNIDADES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, BEM COMO, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.”

{ }

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
06	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTERAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADA EM LATA, PESO DRENADO 400G.	UND	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50	PREDILECTA
8	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTICRANJEIROS LTD - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL. PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00	TECNUTRI
9	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÁUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE C/ 5KG.	UND	15.000	R\$ 14,86	222.900,00	Granbelle
15	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	BICARBONATO DE SÓDIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SÓDIO PARA FINS CULINÁRIOS. PACOTE 80 GRAMAS.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	DIODORO
17	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ Nº 09.542.453/0001-14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO COCO, LEITE, MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS.	UND	15.000	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00	DALLAS
18	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ Nº 09.542.453/0001-14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE COCO. CONTEM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTE COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	PCT	5.000	R\$ 8,02	R\$ 40.100,00	MABEL
23	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, CASCA SÃS E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS.	UND	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50	ALTEZA
24	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS.	UND	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50	ALTEZA



26	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	CHÁ - CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARADENTADA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA	UND	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00	LEÃOJR
30	FRACASSADO						
31	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 34.853.292/0001-27	COGADA - DE COCO, EM TABLETE, 500 GRAMAS	UND	10.000	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00	SÓ COCO
33	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 34.853.292/0001-27	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGÊNEO, C O L O R A Ç Ã O VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	UND	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00	MIKA
34	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE - A C O N D I C I O N A D O EM EMBALAGEM CONTENDO 100G COM IDENTIFICAÇÃO	UND	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00	MIKA
36	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TÍPO DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 25%. CAIXA 200 GRAMAS.	UND	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00	PIRACANJUB A
39	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE CEREJA AO M A R R O Q U I N O , COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTADO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE A R O M A T I Z A N T E S E C O L O R A Ç Ã O ARTIFICIAIS, SENDO C O N S I D E R A D O COMO PESO LÍQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, A C O N D I C I O N A D O EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADO, 150 GRAMAS.	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00	MARASCHINO
41	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	ERVA DOCE - EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE A P R E S E N T A N D O TAMANHO E C O N F O R M A Ç Ã O UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, E S T E R I L I Z A D A EM ATMOSFERA MODIFICADA, PACOTE 500 GRAMAS.	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	PAIOL
46	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO. PACOTE C/ 5KG.	UND	5.000	R\$ 25,16	R\$ 125.800,00	AVALADE
48	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	FELJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES, A C O N D I C I O N A D O EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG.	UND	15.000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00	Dona de
59	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	LEITE DE SOJA - LÍQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, 01 LITRO.	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00	YOKI

63	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO C A R B O I D R A T O S , PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	2.000	R\$ 62,99	R\$ 125.980,00	VENDECOR
74	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 34.853.292/0001-27	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, POENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. 500G	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	QUALY
75	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA M A C A R R O N A D A , FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO T R A N S P A R E N T E ATÓXICO. PACOTE C/ 500 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00	DALLAS
81	FRACASSADO						
91	B. DA P. C. FARIAS - ME - CNPJ Nº 13.509.893/0001-47	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, A R O M A T I Z A N T E S , CONTEM GLÚTEN E C O N S E R V A D O R E S PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 250 GRAMAS	UND	10.000	R\$ 12,80	R\$ 128.000,00	ITALIA MIA
94	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, A P R E S E N T A Ç Ã O : INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LATA COM PELO MENOS 125 GRAMAS	UND	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00	ROBINSON CRUSOE
108	FRACASSADO						
111	FRACASSADO						

Cuiabá, 27 de janeiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 026/2021/PMC 2ª Republicação**, processo administrativo nº 008.663/2021, que tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



SOCIAL, DIIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA PARCIALMENTE, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA 08.937.190/0001-80	03, 04 e 05	R\$ 401.500,00

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, da empresa **HABILITADA** referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/PMC**, processo administrativo nº 046.284/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS**.

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **Proposta de Preços** será no dia **10/02/2023** às **15h30min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, da empresa **HABILITADA** referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 107.649/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO COMO POLICLINICA DO PLANALTO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS**.

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **Proposta de Preços** será no dia **10/02/2023** às **15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 032/2021/PMC**, processo administrativo nº 009.631/2021, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - MOTORISTAS**, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	23.923.708/0001-10	R\$ 4.170.499,20

Cuiabá/MT, 07 de Fevereiro de 2023.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **CONCREMAX CONCRETO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.378.979/0001-03, representada por seu representante legal Senhor Jorge Antonio Pires de Miranda, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º termo aditivo** consiste no acréscimo de quantitativo, de aproximadamente 25%, sobre o valor do contrato, que perfaz um valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO CONVENCIONAL FCK 15 MPA	M³	500	531,00	265.500,00
2	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO CONVENCIONAL FCK 20 MPA	M³	250	558,00	139.500,00
3	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO CONVENCIONAL FCK 25 MPA	M³	250	572,00	143.000,00

1.2 Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 2.192.000,00** (dois milhões, cento e noventa e dois mil reais), para **R\$ 2.740.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 130.348/2022**, vinculado ao **Contrato nº 369/2022** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022**, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº.015/2022/COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER**, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de concreto usinado convencional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas" com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 485/2019–PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade de Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, CNPJ nº 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, CNPJ nº 21.644.340/0001-25, representado pela empresa líder **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Edson Jacintho Da Silva, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o **2º Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo de Apostilamento** consiste no Reajuste pelo índice INPC, calculado entre os meses de novembro/2021 a outubro/2022, e que corresponde a aproximadamente 5,96%, perfazendo uma quantia de **R\$ 32.930,18** (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR COM O REAJUSTE 5,96%
Empresa Agenda Assessoria;	R\$ 453.066,29	R\$ 480.069,04
Empresa Agenda Contabilidade;	R\$ 55.251,98	R\$ 58.544,99
Empresa Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados.	R\$ 44.201,59	R\$ 46.836,00
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 552.519,86	R\$ 585.450,04

1.2.O valor do contrato passará de R\$ 552.519,86 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 585.450,04 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

1.3.Alteração da Clausula Decima Primeira – da Despesa

ONDE-SE-LÊ:

11.1.As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária previsto no orçamento do **CONTRATANTE** a seguir:

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

LEIA-SE: Cláusula Decima – Da Despesa

11.1.As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária previsto no orçamento do **CONTRATANTE** a seguir:

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1.802.000 - Recursos da Taxa Administrativa

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 126.057/2022** vinculado ao **Contrato nº 485/2019**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSEENSES**, que tem por objeto a “contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social **CONTRATANTE**, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo **CONSPREV**”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 780/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 87/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR A PORTARIA nº 001/2023/GS/SME**, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEIC e CRECHES:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CRECHE SANTA INÊS - POÇÃO	ROSENALVA SILVA DAMASCENA VENEGA

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEIC e CRECHES:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CRECHE SANTA INÊS - POÇÃO	ROSENALVA SILVA DAMASCENA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 89/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR A PORTARIA nº 002/2023/GS/SME**, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CMEI VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO	ENEIDA GERUZA DE MORAES

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL / CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CMEI VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO	ENEIDA GENUZA DE MORAES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 90/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR A PORTARIA nº 003/2023/GS/SME**, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO	KELLY CRISTINA CAZULA TRAVAIM
EMEBC PROFª UDENEY GONÇALVES DE AMORIM	CAROLINA LEMOS DOS SANTOS

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO	KELLY CRISTINA CAZULA



EMEB PROFª UDENEY GONÇALVES DE AMORIM	CAROLINA LEMOS DOS SANTOS COELHO
---------------------------------------	----------------------------------

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 91/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 004/2023/GS/SME, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEIC e CRECHES:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
CEIC MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	CLEIRY REGINA DALTRO DA SILVA
CRECHE LELITA LINO DA SILVA	MARLI FRANCISCA SAMPAIO

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEIC e CRECHES:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
CEIC MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	CLEYRE REGINA DALTRO DA SILVA
CRECHE LELITA LINO DA SILVA	MARLI FRANCISCO SAMPAIO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 92/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 006/2023/GS/SME, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL /ECIMC, EMEB e EBEMC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE	ANA IZABEL DA SILVA CABRAL
EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	GRAZIELLI QUEIROZ VERSALLI
EMEB VER PAULO CAMPOS BORGES	LARISSA LUIZA FERREIRA BASTOS VILLANOVA
EMEB PROF UDENEY GONÇALVES DE AMORIM	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA
EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS	LIA MARA GLÓRIA DE ALMEIDA SILVA
EMEB FLORIANO BOCHENEKI	VANESSA ALVES DE MORAES

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL / ECIMC, EMEB e EBEMC::**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE	ANA IZABEL DA SILVA ARRUDA

EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI
EMEB VER PAULO CAMPOS BORGES	LARISSA LUZIA FERREIRA BASTOS VILLANOVA
EMEB PROF UDENEY GONÇALVES DE AMORIM	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS	LIAMARA GLÓRIA DE ALMEIDA SILVA
EMEB FLORIANO BOCHENEKI	VANESA ALVES DE MORAES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 093/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
148/2022	ZAKI HASSAN FARES	1.1. Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, nº. 528, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para instalação do "Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação".	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F : 007.107.201-22	Daniele Laura Moraes Camargo da Silva C P F : 926.495.131-87	Sheila Loango Araújo CPF: 692.069.881-15	20/04/2022
428/2021	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	1.1. Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital, para atendimento ao e-social, com as informações de segurança e saúde do trabalho, e realização de exames médicos ocupacionais.	Marcos Vinícius Carvalho dos Santos C P F : 701.514.901-04 CPF: 007.107.201-22	Daniele Laura Moraes Camargo da Silva C P F : 926.495.131-87	Sheila Loango Araújo CPF: 692.069.881-15	22/12/2021

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
148/2022	ZAKI HASSAN FARES	1.1. Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, nº. 528, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para instalação do "Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação".	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cleonice Cassemira de Arruda CPF: 460.645.671-04	Sheila Loango Araújo CPF: 692.069.881-15	02/02/2023



428/2021	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	1.1. Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital, para atendimento ao e-social, com as informações de segurança e saúde do trabalho, e realização de exames médicos ocupacionais.	Marcos Vinicius dos Santos CPF: 701.514.901-04	Cleonice Cassemira de Arruda CPF: 460.645.671-04	Sheila Araújo Loango CPF: 692.069.881-15	06/02/2023
----------	---	--	---	---	---	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023.
Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 94/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 008/2023/GS/SME, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEEI e CMEI:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	VICTOR ÉRICK BARBOSA DE FIGUEIREDO

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL /CEEI e CMEI:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	VICTOR ÉRIK BARBOSA DE FIGUEIREDO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 95/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 009/2023/GS/SME, de 11 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL /ECIMC, EMEB e EMEBC:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
EMEB PROF. RAFAEL RUEDA	CLEUSA BERLANDA MONTEIRO SILVA
EMEB VER PAULO DE CAMPOS BORGES	ERIC LUÍS FERREIRA GOMES

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL /ECIMC, EMEB e EMEBC:

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
EMEB PROF. RAFAEL RUEDA	CLEUZA BERLANDA MONTEIRO SILVA
EMEB VER PAULO DE CAMPOS BORGES	ERIC LUIS FERREIRA GOMES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as

disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 96/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 07 fevereiro de 2023, a servidora IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO, matriculas 4850109/4900084 da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na EMEB PROFª. MARIA AMBRÓSIO POMMONT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2023.
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA SMCEL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO OFICIAL DA 34ª CORRIDA PEDRESTE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

Considerando a realização da 34ª Corrida Pedestre do Senhor Boa Jesus de Cuiabá, prevista para o dia 09 de Abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Oficial da 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, conforme consta no Anexo Único desta Portaria, a qual está prevista para ocorrer no dia 09 de Abril de 2023 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A referida corrida será realizada pelo Instituto Brasil Central, Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores de Cuiabá e com apoio de diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 001/SMCEL/2023 publicada em 31 de janeiro de 2023 na Gazeta Municipal Ano III, nº 554.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE
Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2023
ALUÍZIO LEITE PAREDES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
COMISSÃO DE HONRA
EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
JOSÉ ROBERTO STOPA
VICE – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
ALUÍZIO LEITE PAREDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
JUSTINO ASTREVO AGUIAR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
REGULAMETO



CORRIDA PEDESTRE SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ

DO EVENTO:

A 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá será realizada no dia **09 de Abril de 2023**, será organizada pelo Instituto Brasil Central, Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores de Cuiabá e com apoio de diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZO:

1.2.1 O primeiro lote das inscrições para a 34ª CORRIDA PEDESTRE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ estarão abertas a partir do dia **27 de Janeiro de 2023** até o limite máximo de **5.000 (Cinco mil)** participantes/atletas ou até o dia **24 de Março de 2023**, o que for alcançado primeiro. Após esta data, se ainda houver vagas, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da organização da corrida.

Parágrafo único - Os inscritos no primeiro lote que não retirarem os seus kit no período estipulado para tal, terão suas inscrições canceladas e serão disponibilizadas como vagas remanescentes para novas inscrições do segundo lote.

1.2.2 O segundo lote (vagas remanescentes) das inscrições para a 34ª CORRIDA PEDESTRE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ, estarão abertas do dia 01 a 04 de abril de 2023 até o limite máximo de **5.000 (Cinco mil)**

1.2.3 Ao fazer a inscrição, o(a) atleta deverá informar o seu nome, CPF, data de nascimento, sexo, endereço, telefone, tamanho da Camiseta e profissão. Alguns campos no formulário são de preenchimento opcional.

1.2.4 As inscrições deverão ser feitas pela INTERNET no site <http://www.morro-MT.com.br>

2 DA PROVA E DA LARGADA:

A 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá realizar-se-á:

Data: 09 de Abril de 2023, domingo;

Horário da **concentração** dos atletas: a partir **6h00min**, na ponte Julio Muller;

Horário da 1ª Largada: às **7h00min** – Atletas com deficiência e idosos acima de 65 anos Masculino e Feminino;

Horário da 2ª Largada: às **7h10min** Geral Feminino e Masculino..

Os horários de largadas atendem ao compromisso de ajustamento de conduta nº. 003/2012, firmado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Federação de Atletismo de Mato Grosso, com anuência da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

RETIRADA DO KIT:

Será realizada no período de **27 a 31 de Março primeiro lote e de 01 a 06 de Abril de 2023 segundo lote** no Shopping Três Américas, localizado na Av. Brasília, 1461 - Jardim das Américas, Cuiabá - MT, 78060-601.

O(a) atleta participante que não efetivar a retirada do seu kit na data prevista, não poderá retirá-lo em outra data, e terá sua inscrição cancelada.

O kit contempla as seguintes peças:

Sacochila alusiva do evento;

Camiseta alusiva ao evento;

Chip eletrônico descartável;

Número de inscrição, mais conhecido como número de peito;

Parágrafo primeiro – Para retirada do kit será cobrado Dois (2) quilos de alimentos **NÃO** perecíveis, exceto sal, o(a) atleta deverá apresentar comprovante de inscrição e um documento oficial com foto, o kit será retirado, exclusivamente, pelo(a) próprio(a) atleta inscrito ou por representante devidamente autorizado, na data e horários especificados acima, não serão entregues Kits no dia da realização da prova.

Parágrafo segundo – As camisetas da corrida que fazem parte do Kit e que não forem retiradas pelos(as) atletas inscritos(as), serão doadas para as Escolinhas de Iniciação Esportiva da Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DO PERCURSO

O Percurso será de **10 km**.

Itinerário do percurso:

O trajeto de 10 quilômetros da corrida, terá a largada às 7h da manhã, em cima da ponte Julio Muller, sentido Várzea Grande Cuiabá, seguirá na av. Beira rio sentido coxipo, na mão da direita, até o viaduto Murilo Domingos, contornando a rotatória a esquerda e entrada na av. Tancredo Neves (córrego do Barbado) na mão da direita, seguindo até o viaduto Clovis Roberto, contornando a rotatória a esquerda da av. Fernando Correa da Costa, voltando na mão esquerda av. Tancredo Neves (córrego do Barbado) sentido av. Beira Rio, chegando viaduto Murilo Domingos virando a direita na av. Beira Rio sentido Complexo Esportivo do Dom Aquino, acessando o complexo pelo portão que dará acesso a pista de atletismo do complexo.

Participarão da Corrida somente os(as) atletas regularmente inscritos(as), sendo que a prova será realizada independente da condição climática.

Será desclassificado(a) o(a) atleta que:

Não cumprir o percurso;

Largar antes da autorização do diretor da prova;

Deixar de passar nos 03 (três) postos de controles de chips;

Dificultar a ação de outros concorrentes;

Chegar sem o número de identificação;

Apresentar durante a Corrida conduta antidesportiva;

Pegar carona de autos, bicicletas, cortar caminho e similares;

Trocar o número de identificação antes, durante ou depois da corrida;

Encobrir o número e/ou o nome dos patrocinadores;

Desacatar outro atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores;

Apresentar irregularidade na ficha de inscrição, conforme previsto no **item 7, subitens 7.2 e 7.16**.

Parágrafo único: A desclassificação do(a) atleta só terá validade após análise da Coordenação da Corrida, da Comissão Disciplinar e da equipe de arbitragem da Federação de Atletismo de Mato Grosso, e de acordo com o previsto no regulamento do evento.

A COORDENAÇÃO da Corrida será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devidamente constituída, conforme portaria expedida pela SMCET.

A responsabilidade do serviço de **arbitragem** será da Federação de Atletismo de Mato Grosso, de acordo com os seus critérios.

PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar atletas de ambos os sexos e com idade mínima de 16 anos completos no dia da prova, inscrevendo-se na PROVA nas seguintes categorias: Atletas com deficiências e categoria geral (masculina/feminina)

Categorias:

Atletas com Deficiência:

Os(as) atletas com deficiência, além do documento original de identidade, deverão anexar: obrigatoriamente, **o original da declaração médica** em receituário próprio com data atualizada, contendo assinatura e com carimbo e CRM do médico, que os enquadre em uma das CATEGORIAS ATLETAS COM DEFICIÊNCIAS disponíveis acima. As inscrições da categoria especial serão aceitas somente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua Barão de Melgaço, número 3.677, Centro, na cidade de Cuiabá Mato Grosso, (antigo Clube feminino).

A Organização da Corrida esclarece que o desporto para as pessoas com deficiência é regulado e dirigido por entidades específicas, não cabendo à elaboradora deste evento e às entidades de administração do atletismo realização de eventos nessa área do desporto. No entanto, considerando-se o caráter de manifestação de massa que as corridas de rua possuem, definiu-se pela participação de atletas com deficiências, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

Cadeirantes:

O(a) ATLETA que participa da competição com o auxílio de Cadeira de Rodas (não motorizada) e sem auxílio de terceiros. O tipo de cadeira deve ser escolhido pelo(a) atleta, não havendo por parte da Organização nenhuma restrição quanto a peso, dimensões desde que seja uma cadeira de competição/esportiva ou a bicicleta adaptada estilo HandBike ou Handcycle, não sendo permitidas cadeiras de uso social (diário). **É obrigatório o uso de capacete. É de exclusiva e única responsabilidade do(a) Atleta, a manutenção da sua Cadeira de Rodas e o seu uso em perfeitas condições para a espécie de Evento, ora prevista neste regulamento.**

Esta Categoria terá Subdivisões:

Cadeira de Rodas Esportivas: cadeira de três rodas (duas grandes e uma pequena) para competição em que os(as) Atletas fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, “pedais manuais”, correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento.

Cadeira de Rodas: “HandBike” ou “Handcycle”, nome em Inglês para “Bicicleta de mão” ou “com as mãos”, e que é uma “Bicicleta” adaptada.

Deficiente Visual:

O(a) ATLETA com comprovada limitação visual (atestado Médico), deverá participar da competição com um(a) ATLETA-GUIA. Este(a) ACOMPANHANTE será inscrito(a), obrigatoriamente, como tal, não competirá por nenhuma das CATEGORIAS, e, ainda, se unirá ao(a) atleta por um cordão, o qual precisa ter a dimensão de 0,50m de comprimento e ser usado de forma contígua ao corpo, ou seja, ligado a um dos dedos da mão ou ao braço do(a) ATLETA, por todo o percurso, inclusive na CHEGADA. O(a) GUIA, também, não poderá ficar à frente do(a) ATLETA, mantendo-se sempre às costas ou ao lado do(a) participante com limitação visual.

Deficiente Físico:

O(a) ATLETA com deficiência no(s) membro(s) inferior(es), que, comprovadamente, dificulte seu caminhar ou correr ou que corra com próteses especiais, ou que utilize bengalas, muletas, andador, etc.

PREMIAÇÃO:

A premiação seguirá as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), considerando a ordem de chegada como critério para definir os(as) vencedores(as), e não o tempo líquido do(a) atleta, conforme descrito abaixo:

Geral - Masculino e Feminino

Serão premiados os cinco primeiros lugares de cada categoria com troféus e premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo.



Geral	Masc.	Fem.	Total
1º Lugar	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4º Lugar	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Categoria Especial.

Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria com troféus. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria será contemplado(a) com o valor de R\$ 350,00.

Cadeirantes: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

6.5 Deficiente Visual: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

6.6 Deficiente Físico: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

6.7 Categoria por Faixa Etária

Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria de faixa etária masculino e feminino com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria de faixa etária masculino e feminino, será contemplado(a) com o valor R\$ 350,00, de acordo com o quadro abaixo.

1ª lugar Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
16 A 19 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
20 a 24 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25 a 29 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
30 a 34 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
35 a 39 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
40 a 44 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
45 a 49 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
50 a 54 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
55 a 59 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
60 a 64 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
65 a 69 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
70 a 74 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
75 a 79 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
80 a 84 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
85 a 89 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
90 a 94 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
95 anos acima	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00

6.9 Categoria Destaque

Com relação à categoria destaque, serão premiados o primeiro lugar Masculino e o primeiro lugar Feminino de cada categoria abaixo com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria elencada será contemplado(a) com a quantia de R\$ 350,00.

- Primeiro (a) Idoso
- Primeiro (a) Cuiabano (a)
- Primeiro (a) Servidor (a) da Prefeitura de Cuiabá
- Primeiro (a) Melhor Fantasia

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Organização não se responsabiliza pela falta de veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Cabendo ao atleta ou ao responsável legal assumir os ônus pelo descumprimento de qualquer item que afronte o regulamento geral do

evento.

Mediante a constatação de fraude ou informações incorretas na ficha de inscrição, o(a) atleta será desclassificado(a) sem nenhum direito a recurso.

Ao se inscreverem no evento, os participantes estarão, automaticamente, declarando-se aptos (em boas condições físicas) e devidamente preparados para participarem da corrida, isentando a organização, patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos ou privados envolvidos no evento de quaisquer problemas de saúde que porventura ocorram a eles em função da participação no evento, bem como se declaram conhecedores dos itens deste regulamento e com os quais concordam integralmente.

Ao fazer a inscrição do Evento, o(a) atleta aceita, integralmente, o Regulamento da Prova e realiza a Corrida de forma livre e de espontânea vontade, assumindo, inclusive, as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, treinamento e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Ao participar deste Evento, o(a) atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem, à Prefeitura Municipal de Cuiabá, organizadora e realizadora do evento, renunciando ao recebimento de qualquer valor por usá-la, em impressos e propagandas institucionais.

Atletas estrangeiros deverão estar incluídos na lista atualizada semanalmente no site da CBA (www.cbat.org.br) e serão aceitos na competição mediante comprovação deste fato pelo Delegado Técnico que for indicado pela CBA.

Serão colocados à disposição dos participantes inscritos, os serviços de sanitários (banheiros químicos) e guarda-volumes, devidamente sinalizados.

A Organização recomenda que não sejam deixados valores nos guarda-volumes (Exemplo: relógios, celulares, roupas e acessórios de alto valor, cartões de crédito, cheques, dinheiro etc.), por tratar-se de um serviço de cortesia.

Não haverá reembolso por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, apoiadores oficiais e parceiros de segmento, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes do evento, independente de qual for o motivo, nem por extravio de materiais ou prejuízo que eventualmente os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

A Organização poderá suspender a qualquer momento o Evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

Haverá serviço de ambulância para atendimento de primeiros socorros, disponível para os (as) atletas, sendo que o atendimento médico de emergência será efetuado na rede pública municipal de saúde.

POSTOS DE HIDRATAÇÃO - Serão disponibilizados postos de abastecimento na área de largada/chegada, nos 2,5 km, 5,0 km e 7,5 km.

RECLAMAÇÃO E PROTESTO - Quaisquer reclamações ou protestos só serão aceitos por escrito ao árbitro representante da FANT até 30 minutos após a divulgação do resultado oficial conforme Regras Internacionais da IAAF.

A corrida terá duração máxima de 2h00mm (duas horas) e os serviços de apoio desativados após este período, assim como o trânsito liberado nas vias do percurso. O(a) ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, será convidado(a) a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este(a) corredor(a).

A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e a Coordenação proverá pessoal para a orientação aos participantes.

Quando um(a) atleta for declarado(a) suspenso(a) ou impossibilitado(a) de participar de provas pela IAAF, CBA, FANT, Justiça Desportiva ou, ainda, pela Justiça Comum, não poderá ser inscrito(a) na competição. Caso venha conseguir a inscrição por meios ilegais, omitindo sua condição de “suspenso(a)” ou “impossibilitado(a)”, sua inscrição e eventual classificação serão consideradas sem efeito.

Todos(as) os(as) atletas devidamente inscritos na prova estão obrigados, sob pena de desclassificação, a utilizar de forma correta o chip e o número de inscrição, que deverá estar fixado e visível na parte frontal da camiseta.

A colocação do chip é de responsabilidade de cada atleta, que deverá verificar o modo correto de inseri-lo no tênis.

- Desclassificação – o(a) atleta será desclassificado(a) nos seguintes casos:
- quando houver troca de número ou do chip eletrônico;
 - ceder o número, chip eletrônico a outro(a) atleta inscrito ou não inscrito(a) na prova;
 - deixar de passar nos pontos determinados como “postos de controles”;
 - largar antes da autorização do diretor da prova;
 - pular grades ou adentrar a pista ilegalmente durante a largada;
 - empurrar, cortar caminho, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova para alcançar qualquer tipo de vantagem;
 - desacatar outro(a) atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores.

Não haverá pagamento de cachê para nenhum ATLETA.

A Organização reserva-se o direito de incluir no evento ATLETAS especialmente convidados.

Será obrigatório o uso de acessórios (camiseta oficial da 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá), durante a premiação no pódio.

O presente regulamento segue as regras gerais de Provas de Rua da Confederação Brasileira de Atletismo estando devidamente aprovado.



As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Consideramos todos os participantes cientes deste regulamento, cumpra-se.

Em hipótese alguma o atleta poderá receber duas premiações.

Comissão Organizadora**Aluizio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte E Lazer

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esportes E Lazer

Patrícia Barcelo da Silva

Diretora De Esportes - SMCEL

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR CONVOCAÇÃO para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:**Cargo: NÍVEL SUPERIOR****Ocupação: MÉDICO C.T SMS - GINECOLOGISTA - 40 CH**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249007359	JULIO CESAR DE SOUZA FILHO	01	APROVADO
249004011	BEREROCAN FIGUEIRA FILHO	02	APROVADO

LÊIA-SE:**Cargo: NÍVEL SUPERIOR****Ocupação: MÉDICO C.T SMS - GINECOLOGISTA - 20 CH**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249007359	JULIO CESAR DE SOUZA FILHO	01	APROVADO
249004011	BEREROCAN FIGUEIRA FILHO	02	APROVADO

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **08 de fevereiro de 2023**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido

Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 07 de Fevereiro de 2023.**GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Portaria**PORTARIA Nº 019/2023/SMS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, Lei Complementar Municipal nº 093 de 23 de junho de 2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO, os parâmetros de atenção à saúde em uso no Sistema Único de Saúde, em face dos desenvolvimentos tecnológicos e das evidências científicas acumuladas, voltando sua utilização como estimadores das necessidades de saúde da população;

CONSIDERANDO, os Processos Seletivos Simplificado da Saúde de 2021 e 2022, onde não contemplou o número de vagas para provimento de Recursos Humanos em alguns cargos/ocupação;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nº 01/2022 está em curso legal e que a previsibilidade de lotação dos candidatos aprovados é abril de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública de controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos à sociedade, especialmente na sua área de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte a PORTARIA Nº 256/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, divulgada terça-feira, 22 de novembro de 2022 e publicada terça-feira, 29 de novembro de 2022:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários imediatos e formação de Cadastro de Reserva nº 02/2022/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes dos níveis de Atenção à Saúde da SMS

Danielle Pedroso Dias Carmona

Dejanine Soares da Silva

Flávia Guimarães Dias Duarte

Francine Fonseca Simões

Leila Maria Boabaid Levi

LEIA-SE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários imediatos e formação de Cadastro de Reserva nº 01/2023/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes dos níveis de Atenção à Saúde da SMS

1. Flavia Guimarães Dias Duarte

Matrícula: 4876500

Presidente

Roseli Nunes da Silva Barranco

Matrícula: 4905454

Membro

Adrina Queiroz de Campos

Matrícula: 4915145

Membro

Thaíssa Cardoso Mendonça Haponiuk

Matrícula: 4916618

Membro

Janaina Penha Vitor da Silva

Matrícula: 4904466

Membro

2. Secretaria Municipal de Gestão

Soyla Aparecida Taques



Matrícula nº 4046885

Membro

Natcherry De Souza Silva

Matrícula nº 4904632

Membro

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA N°256/2022/SMS**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE. Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.****GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Atos do Prefeito**Decreto****DECRETO Nº 9.557 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e**Considerando** o disposto no inciso IV e VII do artigo 7º c/c o §3º do artigo 39 da Constituição Federal; e**Considerando** o disposto na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;**D E C R E T A:****Art.1º** O valor do salário mínimo no âmbito da administração direta e indireta dos poderes executivo e legislativo do município de Cuiabá será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).**Parágrafo Único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.983, de 22 de fevereiro de 2022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.558 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.****O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e**Considerando** o disposto nos §§ 8º e 12 do artigo 40 da Constituição Federal;**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10128.118262/2022-61);**Considerando** o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 399 de 24 de novembro de 2015;**D E C R E T A:****Art. 1º** Os benefícios mantidos pelo Órgão Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cuiabá, já concedidos ou que venham a ser concedido àqueles que tenham cumpridos todos os requisitos para sua obtenção com base

na legislação a partir de 01 de janeiro de 2004, são reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), correspondente à inflação registrada no País nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§1º Para os benefícios concedidos pela SMGE/CUIABÁ-PREV a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput deste artigo dar-

se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.**Art. 2º** Para os benefícios concedidos pela SMGE/CUIABÁ-PREV anteriormente à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, no art. 6º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.984, de 22 de fevereiro de 2022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

Ato**ATO GP Nº 82/2023****O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****NOMEAR, ALAN BORGES E SILVA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Administrativo Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Saúde, à **partir de 07/02/2023**.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 218/2023**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****NOMEAR, WILLE MARCIO NASCIMENTO CALAZANS**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Atenção Primária, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à **partir de 07/02/2023**.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WILSON APARECIDO CARVALHO CUTAS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 228/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCELMA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável **a partir de 01/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JANIE BATISTA COSTA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Saúde Mental, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUSIMAR FATIMA MARTINS PRUDÊNCIO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente III, Símbolo CGDA 11 na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 203/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUSIMAR FATIMA MARTINS PRUDÊNCIO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CGDA 7 na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 208/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Econômicas, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 209/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BENEDITO DE ARRUDA PINTO JUNIOR, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ROOSEVELT SANTANA POUSO RODRIGUES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Regulação e Fiscalização Ambiental e Urbanística, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Regulação e Fiscalização Ambiental e Urbanística, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AUGUSTO CESAR DE ARRUDA TAQUES, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **a partir de 07/02/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

NOMEAR, BENEDITO DE ARRUDA PINTO JUNIOR, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Econômicas, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, a partir de 07/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.076.883/2022-1

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 45/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, de 10 de janeiro de 2023, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 44/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá de 10 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.778.201/0001-26, sediada à RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260, Município: Paulista, e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, casado, RG Nº 6.329.005 – SSP/PE, CPF Nº 056.554.614-71, residente e domiciliado em Recife-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de medicamentos fracassados e desertos oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos.

Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Est. Unit.	Valor Est. Anual
80	Codeína+paracetamol 30mg+50mg comprimido Marca: GEOLAB	CP	9.085	0,50	4542,50
89	Dexametasona, 4mg/ml fosfato, solução injetável, ampola 2.5 ml. Marca: HIPOLABOR	AMP	37.298	3,00	111.894,00
113	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/ml+dipirona 333 mg/ml solução Oral frasco 20 ml Marca: HIPOLABOR	FR	450	10,50	4.725,00
183	Midazolam, 5mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml Marca: HIPOLABOR	AMP	205.101	4,90	1.004.994,90
199	Ondasetrona, cloridrato, 8mg/4ml. Solução injetável. Ampola 4 ml Marca: HIPOLABOR	AMP	24.500	3,32	81.340,00
225	Sevoflurano anestésico inalatório. Frasco 100ml Marca: CRISTALIA	FR	2.579	205,00	528.695,00
240	Terbutalina, sulfato, 0,5mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. Marca: HIPOLABOR	AMP	8.318	1,55	12.892,90
valor total de R\$ 1.749.084,30 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.076.883/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 04 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementadamente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 09 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.024 de 2019 e/ou da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 deixar de entregar parcialmente ou total do objeto.

13.2 Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIM (Municipal) e SICAF (União).

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Eugênio José Gusmão da Fonte NetoCPF nº 056.554.614-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.